

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 720, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO  
LOGRADOURO CONHECIDO COMO “RUA DO  
SOL”, LOCALIZADO NO DISTRITO DA  
PRAIA DA PIPA, NO MUNICÍPIO TIBAU DO  
SUL/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado logradouro conhecido como “RUA DO SOL”, localizado no Distrito de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN.

Parágrafo Único. A RUA DO SOL, inicia-se no entroncamento da Rua das Pedrinhas, a partir do vértice P1, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.310.205,905m e E 273.597,148m, medindo neste ponto cerca de 7,43 metros de largura; deste segue em direção Sul até o vértice P2, de coordenadas N 9.309.342,276m e E 273.962,570m, medindo neste ponto cerca de 10,73 metros de largura; deste segue até o vértice P3, de coordenadas N 9.309.144,812m e E 273.781,193m, medindo neste ponto cerca de 9,91 metros de largura; deste segue até o vértice P4, de coordenadas N 9.309.104,558m e E 273.792,065m, medindo neste ponto cerca de 7,70 metros de largura; deste segue até o vértice P5, de coordenadas N 9.308.964,00m e E 273.656,00m, medindo neste ponto cerca de 5,0 metros de largura; Finalizando o comprimento total do Logradouro com aproximadamente 1.491,12 metros.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 12 de novembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:9BE9154D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2021. Edição 2654  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>